



mf

Declaração de Impacte Ambiental

Designação do projeto	Instalação de uma linha de tratamento de superfície de Zinco e Zinco-Níquel na Continental Teves
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de Execução
Tipologia do projeto	Anexo II, n.º 4, alínea e)
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 3, alínea d), subalínea i)
Localização (freguesia e concelho)	Freguesia de Palmela, concelho de Palmela, distrito de Setúbal
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não são afetadas áreas sensíveis definidas nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
Proponente	Continental Teves Portugal – Sistemas de Travagens, Lda.
Entidade licenciadora	IAPMEI-Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Descrição sumária do projeto	<p>O projeto de alteração da fábrica da Continental Teves, objeto do presente procedimento de AIA, reporta-se à instalação de uma linha galvânica com uma capacidade instalada de 135 m³, para tratamento de superfície das peças de travão provenientes da maquinaria, nomeadamente carcaças e suportes.</p> <p>Em função dos requisitos estabelecidos para as peças, as mesmas serão submetidas a um de dois processos distintos: Zincagem; Zincagem – Niquelagem. A linha galvânica a instalar possibilitará a realização destes dois processos.</p> <p>Assim, a alteração prevista a realizar na Continental Teves envolve a instalação de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Uma linha de tratamentos de superfície (linha galvânica) de carcaças e suportes, com processo de zincagem e zincagem-niquelagem;• Uma Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais (ETARI), dentro do edifício 2, para tratamento das águas residuais geradas na linha galvânica (através de um processo físico-químico) e desidratação das lamas resultantes;• Um laboratório operacional para apoio à linha galvânica;
-------------------------------------	---

ppp



	<ul style="list-style-type: none">• Duas caldeiras para aquecimento dos banhos do tratamento de superfície, que funcionarão alternadamente (uma <i>backup</i> da outra). Será instalada uma nova fonte emissora (chaminé – FF5), associada a estas caldeiras. As caldeiras funcionarão a gás natural;• Dois lavadores de gases (<i>srubbers</i>) para o tratamento das emissões gasosas geradas pelos banhos do tratamento de superfície. As águas residuais geradas pelos lavadores de gases serão conduzidas à ETARI. Serão instaladas duas novas fontes emissoras (chaminés – FF3 e FF4) associadas a cada um dos lavadores de gases;• Um armazém de químicos no interior do edifício 2, para armazenamento dos produtos químicos a utilizar na linha galvânica. <p>Estas alterações implicarão algumas mudanças no <i>layout</i> das atuais áreas produtivas e de armazenagem no interior dos edifícios.</p>
--	--

Síntese do procedimento	<p>O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) teve início a 28 de janeiro de 2016, após receção de todos os elementos necessários à boa instrução do mesmo.</p> <p>A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA) constituída por representantes da APA, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) e do IAPMEI-Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. .</p> <p>A metodologia adotada para concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apreciação da Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), da documentação adicional e consulta do projeto de execução:<ul style="list-style-type: none">– Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, os quais foram submetidos pelo proponente sob a forma de Aditamento ao EIA.– Após análise deste documento, foi considerado que o mesmo, de uma maneira geral, dava resposta às lacunas e dúvidas anteriormente identificadas pelo que o EIA foi declarado conforme a 8 de abril de 2016.• Abertura de um período de Consulta Pública, que decorreu durante 15 dias úteis, desde 15 de abril a 6 de maio de 2016.• Solicitação de pareceres específicos às seguintes entidades externas: à Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) e à Energias de Portugal - Distribuição (EDP Distribuição).• Visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto, onde estiveram presentes representantes da CA, do proponente e da equipa que elaborou o EIA.
--------------------------------	--



mp

	<ul style="list-style-type: none">• Apreciação ambiental do projeto, com base na informação disponibilizada no EIA e respetivo Aditamento, tendo em conta as valências das entidades representadas na CA, integrada com as informações recolhidas durante a visita ao local e ponderados todos os fatores em presença, a participação pública.• Elaboração do Parecer Final da CA, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto.• Preparação da proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública.• Promoção de um período de audiência de interessados, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo, e de diligências complementares.• Análise da pronúncia apresentada em sede de audiência de interessados e emissão da presente DIA.
Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão	<p>Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a Consulta Pública decorreu durante 15 dias úteis, desde 15 de abril a 6 de maio de 2016.</p> <p>No âmbito da Consulta Pública foi recebido um parecer proveniente da Câmara Municipal (CM) de Palmela, a qual, não se opondo ao projeto, expõe aspetos relacionados com o consumo de água previsto e com as águas residuais a descarregar na rede pública.</p> <p>Os aspetos apontados foram considerados no âmbito da avaliação desenvolvida, verificando-se que o exposto pela CM de Palmela vai de encontro às preocupações expressas na análise específica efetuada no âmbito dos Recursos Hídricos.</p>
Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes	<p>O projeto encontra-se em conformidade com os instrumentos de gestão territorial, não existindo conflito com servidões e restrições de utilidade pública.</p>
Razões de facto e de direito que justificam a decisão	<p>A Continental Teves Portugal – Sistemas de Travagem, Lda. é uma empresa do Grupo Continental AG, um dos maiores fornecedores mundiais da indústria automóvel. Pertence à unidade de negócio de Sistemas Hidráulicos de Travagem (HBS), inserida na Divisão <i>Chassis & Safety</i>.</p>



É uma empresa essencialmente exportadora, com 99,5% das vendas para o mercado externo, principalmente o Europeu.

O estabelecimento em causa iniciou o licenciamento industrial em fevereiro de 1994, tendo sido atribuída à Continental Teves a Licença de Exploração Industrial n.º 118 emitida pela DRE-LVT em 16/03/2006, nos termos do previsto no Regulamento do Licenciamento da Atividade Industrial (RELA), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de abril, então em vigor.

A fábrica de Continental Teves Portugal fabrica e comercializa, exclusivamente, maxilas de travão de disco para eixos dianteiros e traseiros, para várias marcas de automóveis, nomeadamente o grupo Volkswagen (VW, Skoda, Audi), Honda, Fiat, General Motors, Renault, grupo PSA (Peugeot Citroen) e Ford.

Atualmente é a única empresa do grupo Continental que não possui uma linha galvânica de tratamentos de superfície interna, sendo realizada a galvanização das peças por subcontratação a fornecedor externo. Os dois componentes estruturais do travão (a carcaça e o suporte) são comprados a diversos fornecedores, sendo realizada a sua maquinaria quando chegam às instalações da Continental. Após esta operação, as peças são expedidas para fornecedor externo onde sofrem processos de tratamento de superfície (galvanização), com o objetivo de lhes conferir proteção contra a corrosão. Decorridas 24 a 48 horas as peças regressam às instalações da Continental, sendo então efetuada a montagem final das maxilas de travão.

No ramo de negócio da indústria automóvel, verifica-se forte competição interna e externa, sendo o mercado de travões hidráulicos para OEM ("*Original Equipment Manufacturers*") muito competitivo, pelo que a fábrica tem a necessidade constante de obter ganhos de produtividade. A instalação do processo de tratamentos de superfície na fábrica de Palmela permitirá um processo produtivo mais eficiente, mais competitivo, permitindo atrair mais projetos para a unidade fabril de Palmela e consolidar a presença da fábrica em Portugal, sendo decisivo para a sua permanência no país.

Em dezembro de 2014, a Continental AG decidiu implementar uma linha de galvanização na fábrica de Palmela, deixando assim de ter necessidade de subcontratar este serviço a fornecedor externo, passando a assegurar internamente todas as fases do processo produtivo.

Este investimento corresponde a um valor aproximado de 6,4 milhões de euros e criará, na primeira fase de implementação do projeto, 44 novos postos de trabalho.

De acordo com o plano estratégico da empresa para o período 2016-2020, está previsto um volume médio anual de 5 milhões de travões, com a possibilidade de ser superior. Este volume de produção só será possível com a implementação da linha galvânica interna, o que permitirá à Continental Teves Palmela aumentar a sua competitividade e, conseqüentemente, angariar novos projetos dentro do grupo.



A instalação da linha galvânica em Palmela foi aprovada pelo Grupo Continental no final de 2014. Por motivos contratuais, a empresa denunciou o contrato com o atual fornecedor de galvanização com dois anos de antecedência, pelo que, no final de 2016 deixará de receber peças galvanizadas. Este facto constitui a justificação da urgência de implementação da nova linha galvânica.

Por sua vez, a instalação de uma Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais (ETARI) decorre da necessidade de proceder ao tratamento dos efluentes líquidos industriais gerados, de modo a dar cumprimento aos valores limites definidos para descarga do efluente final no coletor do parque industrial (Regulamento de Descarga de Águas Residuais do município de Palmela).

O número total de trabalhadores da instalação é atualmente de 357.

Relativamente ao volume de tráfego, circulam presentemente nas instalações da Continental Teves um total cerca de 44 camiões por dia, associados a 4 fluxos de entrada e 3 fluxos de saída.

A Continental Teves encontra-se localizada no Parque Industrial das Carrasças, confrontando com algumas habitações particulares, com duas explorações agrícolas e com outras empresas e indústrias do parque.

O local de implantação do projeto (a concretizar dentro da instalação da Continental Teves) situa-se na freguesia de Palmela, pertencente ao concelho de Palmela, distrito de Setúbal, estando integrado na unidade territorial NUTS II de Lisboa e na sub-região NUTS III, correspondente à Península de Setúbal.

Assim, e conforme referido anteriormente, o projeto de alteração da fábrica da Continental Teves, objeto do presente procedimento de AIA, reporta-se à instalação de uma linha galvânica com uma capacidade instalada de 135 m³, para tratamento de superfície das peças de travão provenientes da maquinaria, nomeadamente carcaças e suportes.

Com a implementação do projeto é expetável, na fase de exploração, um volume de total de tráfego de cinco fluxos de entrada e dois fluxos de saída, representando um total de cerca de 35 camiões por dia, nas instalações da Continental Teves.

Na primeira fase de implementação do projeto, a Continental Teves irá criar 44 novos postos de trabalho.

Está previsto o início da produção em maio de 2017.

O projeto implica a alteração do processo produtivo inicialmente licenciado na fábrica da Continental Teves, assim como a tipologia do estabelecimento e a abrangência em regimes ambientais.

Assim, a fábrica da Continental Teves Portugal constitui uma instalação que não foi anteriormente sujeita a procedimento de AIA, pelo que o projeto que agora se pretende concretizar enquadra-se nas disposições definidas na subalínea i), alínea b), n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, estando tipificado no Caso Geral da alínea e), n.º 4 do seu Anexo



II. Com a implantação da linha galvânica, a instalação passa também a ficar abrangida pelos regimes jurídicos de:

- Prevenção e Controlo Integrado de Poluição (PCIP), de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, alterado pela Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro, que estabelece o Regime das Emissões Industriais (instalação abrangida pelo Anexo I, categoria de atividade 2.6);
- Prevenção de Acidentes Graves (PAG) que envolvem substâncias perigosas, definido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (instalação abrangida pelo nível inferior de perigosidade).

No que se refere ao Licenciamento Industrial, uma vez que o projeto da linha galvânica se encontra abrangido pelos regimes AIA, PCIP e PAG, a instalação (atualmente classificada como sendo do Tipo 2) passa a classificar-se como Estabelecimento Industrial do Tipo 1, de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, que criou o Sistema da Indústria Responsável (SIR), estando sujeita a procedimento de vistoria prévia.

No que se refere especificamente à Análise de Risco, com base na análise efetuada, pode concluir-se pela viabilidade do projeto, no que concerne ao risco de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas, desde que sejam implementadas as medidas de prevenção, mitigação e contenção e previstas.

Assim, na globalidade, em resultado da avaliação efetuada, considera-se que o conjunto de condicionantes, elementos a apresentar e medidas de minimização estabelecidas poderão contribuir para a minimização dos principais impactes negativos identificados, admitindo-se que os impactes residuais não serão de molde a inviabilizar o projeto. De evidenciar os impactes positivos associados à fase de exploração e que assumem um carácter, do ponto de vista socioeconómico, muito significativo e de natureza estratégica para a empresa e para a economia da região.

Da análise dos resultados da Consulta Pública foram manifestadas preocupações associadas ao abastecimento de água e à descarga de águas residuais na rede pública, verificando-se que, na globalidade, as preocupações manifestadas e os principais impactes referenciados foram devidamente considerados na apreciação técnica efetuada.

Assim, ponderando os impactes negativos identificados, na generalidade suscetíveis de minimização, e os prospetivados impactes positivos, emite-se DIA favorável ao projeto em apreço, condicionada ao cumprimento das condições a seguir elencadas.

Índice de avaliação ponderada dos impactes ambientais

Na sequência da avaliação desenvolvida, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, procedeu-se à determinação do índice de avaliação ponderada de impactes ambientais, tendo sido obtido um resultado de 4.



Decisão

Favorável Condicionada

Condicionantes

1. A construção deve ser realizada tendo em consideração o cumprimento das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, incluídas nos BREF setorial e transversais.

Medidas de minimização

Todas as medidas de minimização dirigidas à fase de construção devem constar no respetivo caderno de encargos da empreitada e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de concretização do projeto.

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início da fase de construção/execução do projeto, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

FASE DE CONSTRUÇÃO

1. Deverá ser garantido que as bacias de retenção a construir permitem assegurar a retenção de todo o caudal em situações de emergência.
2. Garantir uma correta gestão dos resíduos produzidos de acordo com a respetiva tipologia.
3. Implementar um plano de prevenção e resposta imediata a derrames acidentais.
4. Realizar ações de sensibilização aos trabalhadores, em matéria de boas práticas ambientais e ações de prevenção e mitigação de eventuais derrames e outras ocorrências acidentais.
5. Caso exista a necessidade de recorrer à instalação de unidades sanitárias provisórias portáteis, os esgotos aí produzidos devem ser recolhidos localmente, com a frequência necessária à manutenção das boas condições de higiene, devendo ser posteriormente transportados para destino adequado, através de empresa licenciada para o efeito.
6. Em caso de ocorrência de derrame acidental, proceder à limpeza imediata da área afetada, de forma a minimizar o risco de contaminação do solo e águas subterrâneas.
7. Armazenar localmente os efluentes líquidos contaminados até à sua recolha e envio para destino final adequado por um operador licenciado para o efeito.
8. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
9. Garantir que as operações ruidosas se restringem ao período entre as 8 e as 20h dos dias úteis.

FASE DE EXPLORAÇÃO

10. Proceder ao licenciamento do armazenamento temporário das lamas, caso o mesmo tenha uma duração superior a um ano, nos termos do previsto na legislação em vigor.

one



11. Proceder à gestão dos resíduos produzidos na ETARI e na linha galvânica, assegurando que os mesmos serão encaminhados para valorização ou eliminação por operadores devidamente licenciados para o efeito.
12. Assegurar o adequado armazenamento temporário dos resíduos produzidos na ETARI e na linha da galvânica, em local coberto e devidamente impermeabilizado, garantindo a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames.
13. Avaliar periodicamente a integridade das bacias de retenção e da camada impermeabilizante (camada epóxi), renovando esta camada, sempre que necessário.
14. Estudar e implementar medidas adicionais economizadoras de água, na vertente de consumo humano e de consumo industrial, de forma a minimizar os volumes de consumo de água.
15. Adotar todos os procedimentos necessários de forma a garantir a imediata e eficaz atuação em caso de derrame, para total contenção e recolha de substância derramada, de forma a prevenir a eventual contaminação do solo e das águas subterrâneas locais.
16. Na eventualidade de ocorrência de derrames/contaminação das águas pluviais, proceder à proteção das redes de drenagem, com a colocação de tampas tapa-sumidouros e proceder à recuperação das substâncias/produtos ou, caso tal seja inviável, à gestão das águas pluviais contaminadas como resíduo; devem ser colocados, caso necessário, diques ou rolos de contenção. Igual procedimento deve ser adotado para as águas de incêndio contaminadas.
17. O ventilador de insuflação a instalar não deve ter nível de potência sonora superior a 90 dB(A).
18. Caso se opte pela instalação de um novo *chiller*, o mesmo não deve ter nível de potência sonora superior a 85 dB(A).
19. Implementar as MTD, aplicáveis à instalação, listadas nos documentos de referência sectorial (BREF STM), e transversais.
20. Manter um nível de emissão de poluentes para o ar e para a água em consonância com os Valores de Emissão Associados (VEA) ao uso das MTD definidos no BREF STM.

FASE DE DESATIVAÇÃO

21. Implementar um Plano de Gestão Ambiental, após aprovação pela entidade competente, que inclua a gestão de resíduos, bem como medidas de prevenção/contenção de derrames e contaminação de solos, águas subterrâneas e superficiais.

Planos de monitorização

Recursos Hídricos Superficiais

Local de amostragem

A amostragem deve ser realizada no tanque de retenção (antes da entrega do efluente na rede municipal).

Frequência de amostragem

A amostragem deve ter uma frequência diária.

Parâmetros a monitorizar

Devem ser monitorizados os seguintes parâmetros: pH, condutividade.

Técnicas e métodos de análise ou registo de dados e equipamentos necessários

A avaliação dos resultados deve ser efetuada com base no Regulamento de Descarga de Águas Municipais de Palmela.

Tipo de medidas de gestão ambiental a adotar na sequência dos resultados do programa de monitorização

Caso os resultados obtidos com a monitorização sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante do projeto em apreço, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, devem ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

Periodicidade de apresentação dos relatórios de monitorização e critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização

Os relatórios de monitorização devem ser apresentados anualmente.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização devem ser definidos consoante os resultados obtidos, devendo o programa de monitorização ser ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Local de amostragem

A amostragem deve ser realizada na captação da instalação (TURH n.º A001689.2016.RH5 de 03/02/2016).

Frequência de amostragem

A amostragem deve ter uma frequência semestral (na época das águas altas – março - e na época das águas baixas – setembro).

Parâmetros a monitorizar

Devem ser monitorizados os seguintes parâmetros: pH, temperatura, SST, Condutividade, Nitratos, Azoto amoniacal, Fosfatos, Sulfatos, Cloretos, Zinco, Níquel, Cádmiu, Crómio total, Chumbo, Mercúrio, Hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados, Hidrocarbonetos aromáticos Polinucleares (PAH), Oxigénio dissolvido (% de saturação), CBO₅, CQO, Estreptococos Fecais, Coliformes Fecais e Coliformes Totais.

Técnicas e métodos de análise ou registo de dados e equipamentos necessários

A avaliação dos resultados deve ser efetuada com base no Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Frequência de entrega dos relatórios de monitorização

Os relatórios de monitorização devem ser apresentados anualmente.

Tipo de medidas de gestão ambiental a adotar na sequência dos resultados dos programas de monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante do projeto em apreço, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, devem ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

200



Periodicidade de apresentação dos relatórios de monitorização e critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização deve ser anual, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização serão definidos consoante os resultados obtidos, devendo o programa ser ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Águas Pluviais

O plano de monitorização deve ser implementado até ser obtido o TURH.

Local de amostragem

A amostragem deve ser realizada numa caixa a instalar antes da descarga na rede coletores de drenagem de água pluvial da zona industrial.

Frequência de amostragem

A amostragem deve ter uma frequência semestral (na época das águas altas – março - e na época das águas baixas – setembro).

Parâmetros a monitorizar

Devem ser monitorizados os seguintes parâmetros: pH, SST, CQO, óleos minerais.

Técnicas e métodos de análise ou registo de dados e equipamentos necessários

A avaliação dos resultados deve ser efetuada de acordo com o anexo XVIII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Tipo de medidas de gestão ambiental a adotar na sequência dos resultados do programa de monitorização

Caso os resultados obtidos com a monitorização sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante do projeto em apreço, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, devem ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

Periodicidade de entrega dos relatórios de monitorização, respetivas datas de entrega e critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização deve ser anual de modo a possibilitar uma atuação atempada, caso se detetem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização devem ser definidos consoante os resultados obtidos, devendo o programa de monitorização ser ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Qualidade do Ar

A monitorização das fontes de emissão pontuais será definida no âmbito do licenciamento ambiental. Os dados da monitorização do primeiro ano da fase de exploração devem ser enviados à autoridade de AIA.

Caso as emissões de Níquel obtidas através da monitorização se revelem superiores ao previsto no EIA,

poderá ser solicitada a sua monitorização no ar ambiente, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, para medições indicativas, junto ao recetor sensível localizado a sul da instalação, e conseqüente aferição da necessidade de implementação de medidas de minimização específicas.

Ambiente Sonoro

Logo após entrada em funcionamento da nova linha deve ser realizada uma campanha de avaliação do ruído ambiente nos pontos da avaliação realizada em 2012 (pontos A, B e C), com o microfone a 1,5 m acima do solo. Para o ponto B, a campanha de avaliação deve ser em realizada contínuo com duração não inferior a 48 h, de modo a aferir com rigor acrescido o eventual impacte na zona a sul da fábrica, representada por esse ponto.

O relatório da avaliação do ruído ambiente deve ser apresentado à Autoridade de AIA, no prazo de dois meses após a data de realização da campanha.

Entidade de verificação da DIA

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Data de emissão

03/08/2016

Validade da DIA

Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto.

Assinatura

PL **O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.**

(Nuno Lacasta)

Ana Teresa Perez
Ana Teresa Perez
Vogal

